COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 80, DE 2017.

A EMENDA Nº 1, DE 2017 AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 174, DE 2017

Proponentes da emenda: maioria qualificada dos Vereadores

Relator: Vereador Jaime Vasatta/PODEMOS

Parecer Favorável

RECEBIDO EM 19/12/2017 às
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

I. DA FUNDAMENTAÇÃO

Foi protocolada perante a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, a Emenda nº 1, de 2017 ao Anteprojeto de Lei nº 174, de 2017, onde a maioria qualificada dos Senhores Vereadores quer propor alterações quanto ao porcentual aplicado na UFM dos valores do IPTU.

Com essa alteração os Vereadores entendem que o porcentual de 8,5% é razoável a aplicação dos valores do IPTU.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 37, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, fui designado para relatar a presente proposição, que cumprindo os prazos regimentais, passo a expor meu voto, para análise e deliberação dos demais membros desta Comissão.

A Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, conforme define o art. 39 do Regimento Interno, tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições que versam sobre assuntos tributários.

Como Relator, entendo que a proposta apresentada pelos Vereadores atende aos princípios da razoabilidade e da capacidade contributiva do contribuinte.

Posto isto, como Relator da proposição em apreço, sou pelo Parecer Favorável a tramitação da Emenda nº 1, de 2017 ao Anteprojeto de Lei nº 174, de 2017.

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o art. 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal, os Vereadores da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, acataram o voto do Eminente Relator, e manifestaram pelo Parecer Favorável a tramitação da Emenda nº 1, de 2017 ao Anteprojeto de Lei nº 174, de 2017.

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Em 18 de dezembro de 2017.

Serginho Ribeiro
Vereador/PPL

Mazutti
Vereador/PSL/Secretário

Jaime Vasatta
Vereador/PODEMOS/Relator